

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 46

PREGÃO Nº 087/2019

O Município de Cruzeiro do Iguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.589.230/0001-44, com sede na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Treze de Maio, 906 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Dilmar Túrmina, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7892/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 087/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Cruzeiro do Iguaçu, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DARIVA FOGOS E PESCA LTDA ME, inscrita no CNPJ: **03.339.699/0001-07**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente Sr. **VALMIR MARIO DARIVA**, portador do RG: **4.089.716-0**, CPF: **554.363.669-53**, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, nos termos do Pregão Presencial nº 087/2019 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para realização de show pirotécnico, conforme consta no Anexo I

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços dos produtos estão registrados na tabela em anexo, perfazendo um total de até R\$: R\$:72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente contrato terá vigência até 12 meses após assinatura da ata de registro de preços, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado em caso de ocorrência de qualquer dos motivos constantes no § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

A **Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

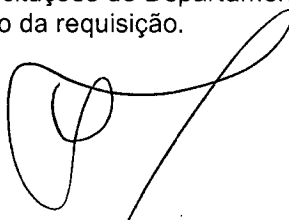
- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data
- f) nome e assinatura do solicitante.

Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues nos locais indicados (sem ônus de entrega), mediante autorização do Departamento de Compras e poderão ser fiscalizadas por funcionário designado pela Administração.

A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Compras no prazo máximo de 10 dias, contado do momento do recebimento da requisição.



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **30 dias**, contados a partir da entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, FGTS e CONJUNTA FEDERAL.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Finanças, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;
 O número da Ata e da Requisição de Compras;
 Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

08 – Secretaria de educação e esportes

08.03 - departamento de cultura

13.392.0010.2057 cruzeiro fest

33.90.30.00.00 material de consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Sr. **VALMIR MARIO DARIVA**, portador do RG:4.089.716-0, CPF:554.363.669-53, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: NIVIO BREZEZINSKI, inscrito no CPF nº 403.612.250-91, e MARCOS ROBERTO ZAFFARI, inscrito no CPF: 035.562.229-73, Secretário Municipal de Finanças pelo Fone (46) 3572 8000, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Cruzeiro do Iguaçu, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 087/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 087/2019.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Dilmar Turmina**, Prefeito, do Município de Cruzeiro do Iguaçu, e pelo Sr **Valmir Mario Dariva**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Cruzeiro do Iguaçu, 30 de agosto de 2019.



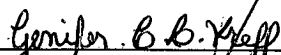
Dilmar Turmina
Prefeito



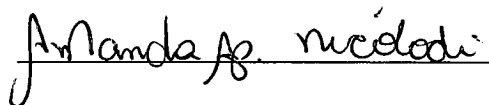
Valmir Mario Dariva
Detentor Da Ata

DARIVA FOGOS E PESCA LTDA
CNPJ 03.339.699/0001-07

Testemunhas:



077.156.549-65





Município de Cruzeiro do Iguaçu - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 87/2019

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2717-1 DARINA FOGOS E PESCA LTDA ME Email: darinafogos@gmail.com Representante: 69745-4 VALMIR MARIO DARINA Lote 001 - Lote 001							72.000,00		
DNPJ: 03.333.699/0001-07 Telefone: 46-3524-9556 Status: Habilitado							72.000,00		
001	33586 Girândola 468 litros	CX	10,00	Classificado	MULTISHOW		85,084	850,84	*
002	33588 Girândola 1080 litros	UNI	7,00	Classificado	MULTISHOW		196,77	1.370,39	*
003	33600 Girândola cores 36 tubos 38mm	UNI	5,00	Classificado	LÍDER		130,782	653,91	*
004	33601 torta cores 138 tubos 2" - efeit w. vertical=74x30mm/40x38mm/24x44mm	UNI	2,00	Classificado	LÍDER		882,645	1.765,29	*
005	33602 torta cores 100 tubos 34mm - efeit z	UNI	4,00	Classificado	JENSHENG		669,656	2.678,62	*
006	33603 torta cores 100 tubos 34mm - efeit vertical	UNI	4,00	Classificado	JUPITER		596,579	2.386,32	*
007	33604 Torta cores 120 tubos 2" - efeit reto 3 minutos	UNI	2,00	Classificado	JUPITER		870,247	1.740,49	*
008	33605 Torta cores 398 tubos 1/2 e 1 1/2 polegadas- 3 minutos	UNI	2,00	Classificado	JUPITER		2.345,876	4.691,75	*
009	33606 torta cores 600 tubos 12mm - super leque - efeit azul e vermelho -	UNI	2,00	Classificado	JENSHENG		1.447,553	2.895,11	*
010	33607 torta cores 300 tubos 20mm - efeit bresleite dourado ponto azul - 1mm	UNI	2,00	Classificado	GOLDEN		1.302,491	2.604,98	*
011	33608 torta cores 156 tubos 30mm - efeit V casta azul explosão choro dourado	UNI	2,00	Classificado	GOLDEN		1.004,259	2.008,52	*
012	33609 Torta cores 50 tubos 34mm - efeit leque fonte prata	UNI	4,00	Classificado	LÍDER		349,712	1.398,85	*
013	33610 Torta cores 110 tubos 30mm - efeit leque, vaso cracker verde explosão	UNI	2,00	Classificado	GOLDEN		914,156	1.828,32	*
014	33611 Torta cores 102 tubos 1.8" - efeit vertical	UNI	2,00	Classificado	LÍDER		718,439	1.436,88	*
015	33612 torta cores 120 tubos 30mm - efeit em leque, vaso intermediário branco	UNI	1,00	Classificado	GOLDEN		867,97	867,97	*
016	33613 torta cores 130 tubos 30mm - efeit leque bresleite prata	UNI	2,00	Classificado	GOLDEN		974,548	1.949,10	*

Então por: MIRTES APARECIDA MORI, no verbas: 5520 e

23/09/2019 14:22:29



Município de Cruzeiro do Iguaçu - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 87/2019

Página:2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
017	33614 leque cores 70 tubos 38mm	UNI	2,00	Classificado	LÍDER		328,203	656,41	*
018	33615 girandola cores 72 tubos 38mm - cores variadas	UNI	4,00	Classificado	LÍDER		508,426	2.033,71	*
019	33616 torta cores 48 tubos 38mm - efeit melhoradora	UNI	2,00	Classificado	SUPER FOGOS		277,509	555,02	*
020	33617 torta cores 30 tubos 1.8 polegadas - efeit leque	UNI	2,00	Classificado	SUPER FOGOS		256,245	512,49	*
021	33618 placa cores 5 tubos 1.5 polegadas -	UNI	10,00	Classificado	SUPER FOGOS		52,438	524,38	*
022	33619 placa cores 9 tubos 1.5 polegadas	UNI	5,00	Classificado	SUPER FOGOS		76,347	381,74	*
023	33620 martelo 3 polegadas - cores diversas	UNI	130,00	Classificado	JUPITER		15,123	2.485,99	*
024	33621 martelo 4 polegadas - cores diversas	UNI	170,00	Classificado	JUPITER		32,544	5.532,48	*
025	33622 martelo 5 polegadas - cores diversas	UNI	170,00	Classificado	JUPITER		70,716	12.021,72	*
026	33623 martelo 6 polegadas - cores diversas	UNI	60,00	Classificado	JUPITER		97,56	5.853,60	*
027	33624 martelo 7 polegadas - cores diversas	UNI	40,00	Classificado	PIROMAX		124,771	4.990,84	*
028	33625 martelo 8 polegadas - cores diversas	UNI	10,00	Classificado	PIROMAX		210,417	2.104,17	*
029	33626 Placa 190 1.2 Melhoradora	UNI	12,00	Classificado	EAGLE		181,48	2.177,76	*
030	33627 Placa 150 20m especial melhoradora	UNI	30,00	Classificado	EAGLE		67,756	2.032,68	*

VALOR TOTAL: 72.000,00

Então por: MIRTES APARECIDA MORI, no verbas: 5520 e

23/09/2019 14:22:29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2019

ESPÉCIE:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Pregão Presencial nº 081/2019
PARTES:	TRANSPORTES DE PASSAGEIROS OLITUR LTDA ME
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em viagens intermunicipais e interestaduais, conforme consta no Anexo I, lote 01 e lote 02.
VALOR TOTAL:	R\$:49.099,00 (quarenta e nove mil e noventa e nove reais).
PRAZO:	31 de dezembro do ano de 2020
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2019

ESPÉCIE:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Pregão Presencial nº 081/2019
PARTES:	VIZITUR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em viagens intermunicipais e interestaduais, conforme consta no Anexo I, lote 03.
VALOR TOTAL:	R\$:18.293, 00(dezoito mil, duzentos e noventa e três reais)
PRAZO:	31 de dezembro do ano de 2020
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ATA Nº 046/2019

ESPÉCIE:	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019
	DARIVA FOGOS E PESCA LTDA ME
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para realização de show pirotécnico, conforme consta no Anexo I
VALOR TOTAL:	R\$:72.000,00 (setenta e dois mil reais).
PRAZO:	Até 30/08/2020
DOTAÇÃO:	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

